

Lei Municipal N°540/90

em 11 de setembro de 1990.

“AUTORIZA A USAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a usar o excesso de arrecadação do corrente ano, até o limite de 600% (seiscentos por cento), como recurso para abertura de créditos destinados à suplementação de dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 1990 (inciso II, § 1º do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17/03/64), obedecendo os percentuais de cada dotação da lei municipal nº 522, de 06/10/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1990.***

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal